

INTERESSADO: Genésio Flores

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar Currículos e Programas na condição de Auxiliar-do-Ensino, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

RELATOR: Conselheiro Rivadávia Marques Júnior

PARECER Nº 2213/74, CTG; Aprov. em 25 / 9 / 74

I - RELATÓRIO

Histórico: O Diretor pro tempore da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete à apreciação deste Conselho sua indicação do Sr. Genésio Flores, a ser contratado como Auxiliar-do-Ensino junto ao Departamento de Educação para lecionar a disciplina Currículos e Programas, do curso de Pedagogia.

FUNDAMENTAÇÃO: O interessado é licenciado em Geografia, pela FFCL de Sorocaba e em Pedagogia, pela FFCL de Itú. Tem larga experiência docente e administrativa no ensino de 1º e 2º graus, participou dos cursos especiais no exterior, tendo apresentado a documentação necessária.

II - CONCLUSÃO

Favorável a indicação de Genésio Flores, como Auxiliar-de-Ensino para a disciplina Currículos e Programas, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 7 de agosto de 1974

a) Conselheiro Rivadávia Marques Júnior - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,

Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 25 de setembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente.